

## **LEI N.º 2.447, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.***

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, imóvel de domínio desta Autarquia, localizado entre as estacas 0 (zero) à 36 + 0,55 m com área de 21.616,38 m<sup>2</sup>(vinte e um mil seiscentos e dezesseis metros e trinta e oito centímetros quadrados), e extensão de 720 + 0,55 m, correspondente à parte da faixa de domínio da via de acesso SPA 561/294, com 30,00 metros de largura, situada no Município de Parapuã e Comarca de Osvaldo Cruz/SP.

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do município, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de dezembro de 2008.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado